



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

Segunda-feira • 21 de Novembro de 2022 • Ano II • Nº 878

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Manrick Gregório Prates Teixeira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Vereda - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUU3MZVGNLDFMDG0QUQZOD

Resoluções



VEREDA - BAHIA
LEI 173/2010

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA 4ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE
VEREDA-BA DEFINE A
COMISSÃO ORGANIZADORA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE VEREDA, ESTADO DA BAHIA, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 173 de 25 de março de 2010 e seu regimento interno.

CONSIDERANDO a Resolução nº 223, 20 de outubro de 2021 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Vereda – BA, com o tema: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 24 de novembro de 2022, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, às 08:00 da manhã.

Art. 3º A 4ª Conferência municipal terá como base o documento orientador do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA/BA.

Art. 4º Instituir a Comissão para a organização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:



VEREDA – BAHIA
LEI 173/2010

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Glades Santos Silva

Ronaldo Santana Costa

Conselho tutelar:

Luciana de Jesus M. Pardim

Vanuza Pereira Costa

Art. 6º Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma da conferência;

II - Organizar e coordenar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização da etapa da Conferência Municipal;

IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

V - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas proveniente da Conferência;

VI - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões da etapa municipal da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereda - BA, 10 de novembro de 2022.


Aristides Oliveira Jardim
Diretor do RH
Matrícula: 1050.

RECEBI

21/11/2022


Glades Santos Silva
Presidente